



Câmara Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Extrato de contrato	2
---------------------------	---

Prefeitura Municipal de Buri

Atos Administrativos

Outros atos administrativos	3
-----------------------------------	---

Atos Oficiais

Portarias	12
-----------------	----

Concursos Públicos

Edital	15
--------------	----

Licitações e Contratos

Decisão	20
Extrato de contrato	24
Homologação e Adjudicação De Pregão	25

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Buri

CNPJ: 00.685.483/0001-05

Telefone: (15) 3546-1326

Celular:

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br

Rui Barbosa, nº 1195 - Centro - CEP: 18290-000

Buri - SP

Site: <https://cmburi.sp.gov.br/>

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Buri

CNPJ: 02.922.449/0001-32

Telefone: (15) 3546-3250

Celular:

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

Rua São Roque, nº 47 - Centro - CEP: 18290-000

Buri - SP

Site: <https://www.ipasb.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Buri

CNPJ: 46.634.382/0001-06

Telefone: (15) 3546-1211

Celular:

E-mail: pmburi@buri.sp.gov.br

R. Coronel Licínio, nº 98 - Centro - CEP: 18290-000

Buri - SP

Site: <https://www.buri.sp.gov.br/>



Câmara Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Extrato de contrato



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURI EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº486/2024
CONTRATO Nº14/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURI – CNPJ Nº 00.685.483/0001-05

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A. – CNPJ Nº:02.558.157/0001-62

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFÔNIA FIXO COMUTADO STFC (FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) – SIP DDR; SERVIÇOS DE CONEXÃO COM A INTERNET POR MEIO DE IP DEDICADO 100%, ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA; CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº08/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$31.767,60 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1º DE OUTUBRO DE 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES


GABRIEL DE OLIVEIRA COMERON
Presidente
da Câmara Municipal de Buri



Prefeitura Municipal de Buri

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SEI/PF - 41049074 - ACT - Acordo de Cooperação Técnica

file:///C:/Users/Cliente/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE CONTROLE DE ARMAS - NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica /Polícia Federal nº 18/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com sede na Rua Hugo D'Antola, nº 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO, nomeado por meio da Portaria nº 1.135 de 04/07/2024 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, portador do registro geral nº 94.051.136 e CPF nº 275.091.148-61, residente e domiciliado nesta capital; e a Prefeitura Municipal de Buri, com sede no endereço rua Coronel Licínio, nº 98 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.382/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GERMANO ALMEIDA PESCHEL, empossado Prefeito Municipal conforme termo de posse anexo ao processo, portador do registro geral nº 32.461.433-0 e CPF nº 354.301.378-55.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 08500.005058/2025-87 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município de Buri, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Subcláusula Única - O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos,



condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, na forma dos arts. 38 a 44, da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, sob pena de revogação do respectivo porte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
2. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
3. designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
4. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
5. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
6. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
7. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
8. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
9. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
10. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
11. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
12. obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência da Polícia Federal no Estado de São Paulo – SR/PF/SP:

1. receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm;
2. avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela PREFEITURA;
3. proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho;
4. fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo;
5. enviar à PREFEITURA o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;
6. decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo;
7. decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e
8. acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Buri:

a. preparar e propor um Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma;
2. comprovação de haver criado Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente;
3. apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor e do corregedor da Guarda Civil Municipal;
4. nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos;
5. local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regimento próprio que atenda à norma do art. 55 do Decreto nº 11.615, de 2023;
6. disciplina de armamento e tiro no curso de formação — conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, nos termos do art. 57, I e III do Decreto nº 11.615, de 2023 — especificando, dentre outros dados: parcerias firmadas, local e data de realização do curso de formação, coordenador pedagógico curso de formação.



b. observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da IN nº 111 – DG/PF, de 31 de janeiro de 2017, e da IN nº 78 – DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014, inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos.

1. informar, com 10 dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização.

c. submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme art. 59, §3º do Decreto nº 11.615, de 2023;

1. encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, até o segundo mês do ano subsequente à sua realização, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas.

d. apresentar “Termo de Compromisso”, firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal;

e. submeter à análise da SR/PF/SP qualquer alteração no Plano de Trabalho proposto;

f. atestar, mediante ofício, que os guardas municipais cumpriram o requisito da idoneidade, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, não respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, e que foram aprovados em curso de formação profissional, com aprovação nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, nos termos do parágrafo 1º do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021;

1. manter arquivados os documentos relativos à comprovação da idoneidade e da aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos II e III do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, por, no mínimo, 10 anos.

g. emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo, com os seguintes dizeres: **O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Buri ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado de São Paulo, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx;**

h. comunicar à SR/PF/SP em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda municipal, reprovação no estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal;



- i. comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica;
- j. recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas “h” ou “i”, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação; e
- k. acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro



participe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d. por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

Subcláusula terceira. Em caso de encerramento deste Acordo, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula única. Em caso de rescisão, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente



jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Superintendente Regional da Polícia Federal de São Paulo
(assinatura digital)

GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Prefeito Municipal de Buri

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS LAUREANO

CPF: 182.239.808-86

JOSEMARA RIBEIRO ANTUNES

CPF: 304.539.678-09



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**,
Superintendente Regional, em 06/05/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=41049074&crc=26C3C582.
Código verificador: **41049074** e Código CRC: **26C3C582**.

Referência: Processo nº 08500.005058/2025-87

SEI nº 41049074



Prefeitura Municipal de Buri

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

PORTARIA Nº 93/2025, de 05 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre designação de Subcomandante da GCMBuri, e dá outras providências".

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 872/2017, de 21 de Junho de 2017, que "Altera a denominação da Guarda Municipal de Buri, cria o Plano de Carreira, a Ouvidoria, a Corregedoria, e dá outras providências",

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, a partir desta data, o Sr. **CARLOS MENEZES BARCELOS**, Guarda Civil Municipal 3ª Classe, portador do RG nº 10.523.853-9 DICRJ, e do CPF 041.983.117-73, para ocupar o cargo em comissão de Subcomandante da GCMBuri, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Fica revogada a Portaria 168/2023, de 22 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Buri, em 05 de Maio de 2025.

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria.
Data e local supra.

Tais Mara da Costa Pires
Tais Mara da Costa Pires
RG 48.829.604-3



Prefeitura Municipal de Buri

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

PORTARIA Nº 94/2025, de 05 de Maio de 2025.

"Nomeia os integrantes da CORREGEDORIA da Guarda Civil Municipal de Buri - GCMBuri, e dá outras providências".

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 66 da Lei Complementar nº 872/2017, de 21 de Junho de 2017, que "Altera a denominação da Guarda Municipal de Buri, cria o Plano de Carreira, a Ouvidoria, a Corregedoria, e dá outras providências";

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a CORREGEDORIA da Guarda Civil Municipal de Buri - GCMBuri.

- CARLOS MENEZES BARCELO, RG 10.523.853-9, Subcomandante da GCMBuri;
- JOSE CELSO RODRIGUES JARDIM, RG 26.820.186-9, GCM 3ª Classe; e,
- MARCOS RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, RG 56.402.539-2, Ajudante de Obras.

Parágrafo Único - A Presidência da Corregedoria ficará a cargo do primeiro nomeado, enquanto o terceiro nomeado deterá o cargo de Secretário.

ART. 2º - Os integrantes da Corregedoria da GCMBuri farão jus ao pagamento de Gratificação por Exercício de Função, em valor igual aquele pago aos integrantes das Comissões de Sindicâncias, determinado pela Lei 567/2010 de 15/12/2010 (que "Dispõe sobre a gratificação por exercício de funções, além daquelas inerentes ao cargo"), e suas alterações.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 26/2025, de 10 Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Buri, em 05 de Maio de 2025.

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria.
Data e local supra.

Thais Mara da Costa Pires
Thais Mara da Costa Pires
RG 48.829.604-3



Prefeitura Municipal de Buri

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

PORTARIA Nº 95/2025, de 05 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC."

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, a partir desta data, para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, os Servidores Municipais abaixo relacionados:

Presidente: **JOSE CARLOS LAUREANO**
Guarda Civil Municipal 3ª Classe
RG 22.097.796-3

Membros: **LEANDRO RAFAEL DOMINGUES DE PROENÇA**
Engenheiro Civil
RG 46.201.837-4

VICTOR MIGUEL OLIVEIRA
Guarda Civil Municipal 3ª Classe
RG 58.730.398-0

JONAS CORDEIRO
Ajudante Geral
RG 23.080.256-4

JOSEMARA RIBEIRO ANTUNES
Guarda Civil Municipal 3ª Classe
RG 40.798.371-5

MARIO COSME MARTINS FOGAÇA
Recepcionista
RG 48.829.522-1

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Fica revogada a Portaria nº 57/2025, de 26 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Buri, em 05 de Maio de 2025.

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria.
Data e local supra.
Tais Mara da Costa Pires
RG 48.829.604-3



Prefeitura Municipal de Buri

Concursos Públicos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI				
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025				
EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS				
Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl+F" e digite o nome desejado				
01 - COORDENADOR PEDAGÓGICO				
Ordem	Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos	Motivo do Indeferimento
1	200848092	ALESSANDRA MARIA LUCIO MOREIRA	0	Cópia da autenticação.
2	200848349	ANA PAULA DE OLIVEIRA	4	
3	200848784	CAMILA ANTUNES VIEIRA	2	
4	200848613	CASSIANE ROGERIA MATTOS DE SOUSA	2	
5	200848600	CHARLINE ANTUNES JARDIM SOUSA	4	
6	200849028	CLAUDETE ANTUNES DE SOUZA	4	
7	200848568	CLAUDIA AMANDA MATOS	4	
8	200848571	DANIELA TEIXEIRA ARAUJO TAVARES DOS SANTOS	4	
9	200848840	EDICLEIA DE OLIVEIRA LOPES FERNANDES	4	
10	200848822	ELAINE APARECIDA GOMES DA SILVA	2	
11	200848615	FERNANDA FERNANDES MOREIRA	0	Cópia da autenticação.
12	200848677	GIOVANA RODRIGUES MARTINS	0	Ata de defesa não é válido.
13	200848603	JEANA CARLA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	4	
14	200848893	LETICIA DE ALBUQUERQUE SOUTO	4	
15	200848116	LIDIANE ARRUDA KUNTZ	4	
16	200849047	LISIANE DA SILVA SOARES	4	
17	200849014	LUCIANA SILVA SOUZA FERREIRA	4	
18	200849023	MADALENA UBALDO DE ALMEIDA	2	
19	200848703	MAIRA CAFUNDO ALMEIDA MACHADO	4	
20	200848947	MARIANE EMILIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	2	
21	200848951	MARY HELEN GHIRGHI	4	
22	200848832	POLYANE ANDRESSA DE MOURA PROENÇA	4	
23	200848825	PRISCILA RAMOS MACHADO LUNA	2	Universidade Metropolitana de Santos - Cópia da autenticação.
24	200848643	RAFAEL RODRIGO MOSQUETE	4	
25	200848113	RAFAELA DA SILVA	4	
26	200848806	RENATA CAMPOS PEREIRA SILVA	2	
27	200848842	RENATA NUNES DE OLIVEIRA	4	
28	200848161	THAIS LOPES	2	
29	200848729	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	4	

02 - DIRETOR DE ESCOLA				
Ordem	Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos	Motivo do Indeferimento
1	200848090	ALESSANDRA MARIA LUCIO MOREIRA	4	
2	200848545	ANA MARIA SOARES ESTANISLAU	2	
3	200848142	BENEDITO DA CUNHA FLORENCIO	2	
4	200848708	CAROLINA TEODORA DE JESUS MACIEL DOS SANTOS	4	
5	200848601	CHARLINE ANTUNES JARDIM SOUSA	4	
6	200849029	CLAUDETE ANTUNES DE SOUZA	4	
7	200848888	CLAUDETE BUENO	2	
8	200848567	CLAUDIA AMANDA MATOS	4	
9	200848573	DANIELA TEIXEIRA ARAUJO TAVARES DOS SANTOS	4	
10	200848786	DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	2	
11	200848597	DENISE DA SILVA ORCHESKI	2	Faculdade Venda Nova do Imigrante - Sem autenticação.
12	200848789	ELAINE CRISTINA ALBUQUERQUE HORVATH	0	Sem autenticação.
13	200848836	ELISANJALA SEVERO PEREIRA FRAGA	4	
14	200848455	ELOISA GOMES DA SILVA	2	
15	200848794	ERICA TAMIRES FERNANDES	4	
16	200848933	FABIO AUGUSTO DE CASTRO OLIVEIRA	2	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Buri

Edição nº 356
Ano 2025
Página 16 de 27

www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

17	200848614	FERNANDA FERNANDES MOREIRA	4	
18	200848998	FERNANDA MORALES DOS REIS	0	Sem autenticação.
19	200848768	GISLENE APARECIDA DA SILVA	0	Sem autenticação.
20	200848834	HELEN LETICIA SILVA DE MORAES	2	
21	200848604	JEANA CARLA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	4	
22	200848905	JULIANA HECKLER RIBEIRO	4	
23	200848877	KELI REGINA PAULINO DA ROSA	4	
24	200848819	LARISSA GONCALVES DE ALBUQUERQUE MENEZES	2	
25	200848894	LETICIA DE ALBUQUERQUE SOUTO	4	
26	200849018	LETICIA DE LOURDES GUBANI LINARD	4	
27	200849042	MACIEL VICENTE JESUS DE SOUZA AGOSTINI	2	
28	200848702	MAIRA CAFUNDO ALMEIDA MACHADO	4	
29	200848948	MARIANE EMILIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	2	
30	200849010	MARIANGELA PELICHEK DE MEDEIROS	4	
31	200848237	MORGANA APARECIDA MACHADO RUDOVAS	4	
32	200848668	PATRICIA APARECIDA AMARAL DE OLIVEIRA ROSA	4	
33	200848833	POLYANE ANDRESSA DE MOURA PROENCA	4	
34	200848826	PRISCILA RAMOS MACHADO LUNA	4	
35	200848115	RAFAELA DA SILVA	4	
36	200848456	REGISLAINE SANTOS SANTIAGO DE OLIVEIRA	2	
37	200848843	RENATA NUNES DE OLIVEIRA	4	
38	200848659	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	4	
39	200848880	SANDRA ANDREIA GELVASIO	4	
40	200848653	SANDRA REGINA COSTA	2	Título Psicopedagogia Institucional sem autenticação.
41	200848733	VERA MOSSOLINO REICHERT	2	

Buri, 07 de maio de 2025.

ROSEMEIRE CRISTINA DA SILVA



Prefeitura Municipal de Buri

Concursos Públicos

Editais

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI									
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025											
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - GERAL											
Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl+F" e digite o nome desejado											
01 - COORDENADOR PEDAGÓGICO											
Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas				Nota Prova Objetiva	Nota Prova de Títulos	Nota Final	Data Nascimento	
			LP	LE	CP	CE					
1	200848568	CLAUDIA AMANDA MATOS	6	5	4	13	82	4	86	19/01/1986	
2	200848703	MAIRA CAFUNDO ALMEIDA MACHADO	5	4	3	11	68	4	72	12/08/1985	
3	200848893	LETICIA DE ALBUQUERQUE SOUTO	7	3	4	10	68	4	72	19/08/1998	
4	200848956	JONATHAN ARAYA STRABELI	5	2	6	11	70		70	09/02/1990	
5	200848113	RAFAELA DA SILVA	5	3	3	10	62	4	66	11/02/1990	
6	200848947	MARIANE EMILIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	5	4	5	9	64	2	66	05/10/1990	
7	200848866	FERNANDO ESCUDEIRO MENDONCA	5	3	3	11	66		66	26/05/1980	
8	200849047	LISIANE DA SILVA SOARES	2	2	4	11	60	4	64	17/11/1989	
9	200849028	CLAUDETE ANTUNES DE SOUZA	4	2	4	10	60	4	64	24/03/1979	
10	200848729	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	4	3	3	10	60	4	64	24/11/1986	
11	200848842	RENATA NUNES DE OLIVEIRA	4	3	3	10	60	4	64	06/06/1994	
12	200848571	DANIELA TEIXEIRA ARAUJO TAVARES DOS SANTOS	5	3	4	9	60	4	64	12/03/1983	
13	200848613	CASSIANE ROGERIA MATTOS DE SOUSA	5	3	5	9	62	2	64	15/06/1983	
14	200848223	GISELE DEGRA DE SOUZA LEITE	6	1	5	10	64		64	29/05/1986	
15	200848092	ALESSANDRA MARIA LUCIO MOREIRA	6	3	5	9	64		64	05/08/1980	
16	200848603	JEANA CARLA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	3	2	4	10	58	4	62	17/03/1988	
17	200848832	POLYANE ANDRESSA DE MOURA PROENCA	6	1	6	8	58	4	62	15/12/1993	
18	200848218	SUELEN ALICE FLORIDO FONTOURA	5	4	6	8	62		62	10/04/1989	
19	200848600	CHARLINE ANTUNES JARDIM SOUSA	5	4	3	8	56	4	60	14/11/1985	
20	200848869	EMANUELA APARECIDA DUARTE SENE	4	2	4	10	60		60	26/01/1993	
21	200848644	JOAO MARCOS COSTA NUNES	5	1	4	10	60		60	05/03/1982	
22	200848119	SIMONE BOMFIM	3	4	3	10	60		60	19/06/1971	
23	200848688	ANDREIA MARQUES DA SILVA FONSECA	6	2	4	9	60		60	06/06/1986	
24	200848808	ANDREIA CRISTIANE ALBUQUERQUE PESCHEL	5	2	7	8	60		60	10/06/1980	
25	200848989	GIOVANA SANTOS BATAGIN	5	5	4	8	60		60	20/05/1996	
26	200848840	EDICLEIA DE OLIVEIRA LOPES FERNANDES	3	4	4	8	54	4	58	08/03/1987	
27	200848806	RENATA CAMPOS PEREIRA SILVA	5	2	3	9	56	2	58	02/05/1977	
28	200848901	CYNTHIA PAULA DE FREITAS FERNANDES	1	3	3	11	58		58	24/11/1972	
29	200848944	ADRIANA KELI DA SILVA	5	2	2	10	58		58	03/07/1982	
30	200848716	VILMA APARECIDA FERREIRA MACHADO	5	2	2	10	58		58	13/06/1985	
31	200848343	JANAINA PATRICIA LAMBERTIS	2	4	5	9	58		58	23/08/1983	
32	200849061	JANAINA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA ESTANISLAU	6	1	4	9	58		58	22/04/1984	
33	200848522	IARA RAFAELE FERREIRA	7	1	3	9	58		58	13/12/1989	
34	200848760	ANGELA ISABELA DO AMARAL CUSTODIO	4	4	5	8	58		58	10/10/1987	
35	200848394	VARANI BALTHAZAR DE SOUZA JUNIOR	5	3	5	8	58		58	07/06/1986	
36	200848349	ANA PAULA DE OLIVEIRA	4	2	6	7	52	4	56	16/04/1982	
37	200848951	MARY HELEN GHIRGHI	4	3	5	7	52	4	56	08/01/1981	
38	200848116	LIDIANE ARRUDA KUNTZ	6	2	4	7	52	4	56	09/03/1983	
39	200848784	CAMILA ANTUNES VIEIRA	7	3	3	7	54	2	56	26/09/1989	
40	200849023	MADALENA UBALDO DE ALMEIDA	6	3	6	6	54	2	56	05/08/1997	
41	200848868	NATALI RICARDI PEREIRA DE ALMEIDA	4	1	3	10	56		56	15/10/1992	
42	200848238	ALEXIA FERNANDES MOLEIRO	4	1	3	10	56		56	09/03/2000	
43	200848737	DIOGO ANTUNES DE ARAUJO	4	1	5	9	56		56	27/01/1988	
44	200848966	MARILDA DE JESUS MACIEL DOS SANTOS CANILO	4	2	4	9	56		56	04/10/1973	
45	200848797	VERONICA APARECIDA DA SILVA MORAES	5	1	4	9	56		56	12/05/1977	
46	200848198	RAFAEL NOGUEIRA MARTIN	5	2	3	9	56		56	22/08/1997	
47	200848615	FERNANDA FERNANDES MOREIRA	5	3	4	8	56		56	24/11/1987	
48	200848643	RAFAEL RODRIGO MOSQUETE	3	3	3	8	50	4	54	27/09/1985	
49	200849014	LUCIANA SILVA SOUZA FERREIRA	4	1	6	7	50	4	54	22/01/1987	
50	200848822	ELAINE APARECIDA GOMES DA SILVA	6	3	3	7	52	2	54	25/09/1978	
51	200848790	DANDARA ESTEFINI MIRANDA RODRIGUES BARROS	1	4	4	9	54		54	01/03/1994	
52	200848207	ADRIANA DA SILVA MOREIRA	5	2	4	8	54		54	27/07/1989	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Buri

Edição nº 356
Ano 2025
Página 18 de 27

www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

53	200848820	VANESSA GONCALVES DE ALBUQUERQUE MENEZES TINCANI	6	2	3	8	54		54	30/09/1985
54	200848718	ELISANGELA A SANTOS	5	3	5	7	54		54	30/07/1977
55	200848532	MARISTELA APARECIDA NAGY GOMES MARTINS	6	2	5	7	54		54	22/10/1969
56	200848886	MICHELLE APARECIDA FERREIRA SAVOLDI	6	2	5	7	54		54	16/10/1988
57	200848700	ODINEI RAFAEL TEIXEIRA	6	3	4	7	54		54	30/01/1986
58	200848599	EBER DE SOUZA ESTRELA	6	5	4	6	54		54	09/07/1983
59	200848161	THAIS LOPES	5	2	4	7	50	2	52	04/05/1983
60	200848825	PRISCILA RAMOS MACHADO LUNA	6	1	4	7	50	2	52	20/04/1996
61	200848714	DONIZETTI NUNES DE BARROS	4	3	1	9	52		52	17/05/1978
62	200848958	SUELLEN CRISTINA DE SOUZA QUEIROZ	4	3	1	9	52		52	20/08/1988
63	200848677	GIOVANA RODRIGUES MARTINS	3	3	4	8	52		52	04/10/2000
64	200848355	VIVIANE SOUZA SIMOES	5	2	3	8	52		52	04/04/1979
65	200848875	MABILAIN PEDROSO DE CAMARGO	5	3	2	8	52		52	12/06/1994
66	200848262	MARCOS ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA	3	4	5	7	52		52	12/03/1993
67	200848123	MARESSA LAIS SILVEIRA VENTURELLI E SOUZA	5	3	4	7	52		52	13/07/1987
68	200848767	PATRICIA PRESTES PADILHA	7	3	2	7	52		52	12/07/1991
69	200848495	PRISCILLA APARECIDA MARTINELLI MOSSOLINO	2	2	3	9	50		50	26/01/1984
70	200848501	CLAUDIA FRANSIELE DE LIMA DAMACENO	3	2	4	8	50		50	30/06/1985
71	200848669	PATRICIA APARECIDA AMARAL DE OLIVEIRA ROSA	3	3	3	8	50		50	11/11/1983
72	200848618	DEJANIRA CRISTINA LERIA DE SOUZA TELES	4	3	2	8	50		50	25/09/1988
73	200848990	MARILINES GARCIA	3	3	5	7	50		50	12/08/1968
74	200848409	VANESSA DE OLIVEIRA MOREIRA	4	2	5	7	50		50	14/01/1988
75	200848654	DEMIARA TATIBANO DA SILVA	4	2	5	7	50		50	29/01/1996
76	200848925	REINALDO VASCONCELOS GASPAS FILHO	5	2	4	7	50		50	27/05/1989
77	200849017	ALICE VIEIRA DOS SANTOS	5	2	6	6	50		50	25/09/1969
78	200849007	MILENA MARTINS DE QUEIROZ GARCIA SANTOS	7	2	4	6	50		50	24/02/1981
79	200848679	RODRIGO APARECIDO MURAT DE GOES	7	4	6	4	50		50	19/04/1980

02 - DIRETOR DE ESCOLA										
Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas				Nota Prova Objetiva	Nota Prova de Títulos	Nota Final	Data Nascimento
			LP	LE	CP	CE				
1	200848794	ERICA TAMIRES FERNANDES	4	4	5	13	78	4	82	28/09/1987
2	200848894	LETICIA DE ALBUQUERQUE SOUTO	4	3	4	13	74	4	78	19/08/1998
3	200849010	MARIANGELA PELICHEK DE MEDEIROS	5	2	4	13	74	4	78	30/04/1982
4	200848567	CLAUDIA AMANDA MATOS	4	4	6	11	72	4	76	19/01/1986
5	200848708	CAROLINA TEODORA DE JESUS MACIEL DOS SANTOS	5	4	5	11	72	4	76	16/07/1986
6	200848933	FABIO AUGUSTO DE CASTRO OLIVEIRA	5	3	5	12	74	2	76	26/11/1997
7	200848948	MARIANE EMILIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	4	4	6	11	72	2	74	05/10/1990
8	200848702	MAIRA CAFUNDO ALMEIDA MACHADO	3	3	6	11	68	4	72	12/08/1985
9	200848115	RAFAELA DA SILVA	3	4	5	11	68	4	72	11/02/1990
10	200848142	BENEDITO DA CUNHA FLORENCIO	2	4	5	12	70	2	72	28/07/1980
11	200848653	SANDRA REGINA COSTA	6	3	3	11	68	2	70	08/11/1973
12	200849029	CLAUDETE ANTUNES DE SOUZA	5	4	5	9	64	4	68	24/03/1979
13	200848090	ALESSANDRA MARIA LUCIO MOREIRA	7	3	4	9	64	4	68	05/08/1980
14	200848819	LARISSA GONCALVES DE ALBUQUERQUE MENEZES	6	4	3	10	66	2	68	08/05/1991
15	200848139	DAIANE GARCIA RODRIGUES MEDEIROS	4	3	5	11	68		68	24/11/1992
16	200848701	ODINEI RAFAEL TEIXEIRA	5	4	3	11	68		68	30/01/1986
17	200848668	PATRICIA APARECIDA AMARAL DE OLIVEIRA ROSA	3	4	4	9	58	4	62	11/11/1983
18	200848601	CHARLINE ANTUNES JARDIM SOUSA	4	3	6	8	58	4	62	14/11/1985
19	200848604	JEANA CARLA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	5	4	4	8	58	4	62	17/03/1988
20	200848881	ISABELLA NASCIMENTO FERNANDES	5	3	5	9	62		62	28/11/1993
21	200849018	LETICIA DE LOURDES GUBANI LINARD	2	2	4	10	56	4	60	25/03/1974
22	200848877	KELI REGINA PAULINO DA ROSA	3	1	4	10	56	4	60	02/02/1979
23	200848573	DANIELA TEIXEIRA ARAUJO TAVARES DOS SANTOS	4	3	3	9	56	4	60	12/03/1983
24	200848836	ELISANJALA SEVERO PEREIRA FRAGA	5	3	4	8	56	4	60	25/04/1983
25	200848455	ELOISA GOMES DA SILVA	4	3	4	9	58	2	60	24/02/1973
26	200848641	ELOISE DE OLIVEIRA RODRIGUES MARTINS	4	1	5	10	60		60	01/10/1986
27	200848752	ANGELA ISABELA DO AMARAL CUSTODIO	3	4	3	10	60		60	10/10/1987
28	200848120	SIMONE BOMFIM	6	1	3	10	60		60	19/06/1971
29	200848867	NATALI RICARDI PEREIRA DE ALMEIDA	5	2	5	9	60		60	15/10/1992
30	200848237	MORGANA APARECIDA MACHADO RUDOVAS	3	2	4	9	54	4	58	29/07/1973



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Buri

Edição nº 356
Ano 2025
Página 19 de 27

www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

31	200848826	PRISCILA RAMOS MACHADO LUNA	2	4	5	8	54	4	58	20/04/1996
32	200848659	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	6	3	2	8	54	4	58	17/06/1986
33	200848614	FERNANDA FERNANDES MOREIRA	7	2	6	6	54	4	58	24/11/1987
34	200849062	JOAO HENRIQUE LYRIO MACHADO	5	2	4	9	58		58	21/07/1991
35	200848889	ALEXANDRA DA SILVA SANTOS	4	4	5	8	58		58	14/08/1982
36	200848998	FERNANDA MORALES DOS REIS	5	3	5	8	58		58	12/02/1979
37	200848833	POLYANE ANDRESSA DE MOURA PROENCA	3	2	3	9	52	4	56	15/12/1993
38	200848905	JULIANA HECKLER RIBEIRO	4	3	5	7	52	4	56	25/07/1985
39	200848880	SANDRA ANDREA GELVASIO	5	2	5	7	52	4	56	17/08/1977
40	200848456	REGISLAINE SANTOS SANTIAGO DE OLIVEIRA	4	2	5	8	54	2	56	01/11/1987
41	200848786	DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	5	3	5	7	54	2	56	02/01/1982
42	200848834	HELEN LETICIA SILVA DE MORAES	5	4	6	6	54	2	56	22/08/1988
43	200848909	SUELEN ALICE FLORIDO FONTOURA	5	2	7	7	56		56	10/04/1989
44	200848874	ELAINE APARECIDA GOMES DA SILVA	3	5	6	7	56		56	25/09/1978
45	200848843	RENATA NUNES DE OLIVEIRA	4	4	3	7	50	4	54	06/06/1994
46	200848597	DENISE DA SILVA ORCHESKI	0	3	5	9	52	2	54	20/07/1994
47	200848888	CLAUDETE BUENO	3	1	4	9	52	2	54	16/07/1974
48	200848545	ANA MARIA SOARES ESTANISLAU	5	3	2	8	52	2	54	19/02/1974
49	200848148	PABLIANE OLIVEIRA MOULAZ DA LUZ PORCEL	3	1	5	9	54		54	10/03/1991
50	200848578	MIRIAN FELIZARDO ANTUNES	3	3	5	8	54		54	02/12/1980
51	200848965	EDUARDO RODRIGUES MARTINS	5	3	5	7	54		54	11/05/1989
52	200848733	VERA MOSSOLINO REICHERT	3	4	4	7	50	2	52	03/06/1961
53	200849042	MACIEL VICENTE JESUS DE SOUZA AGOSTINI	5	1	3	8	50	2	52	26/12/1972
54	200848598	EBER DE SOUZA ESTRELA	6	1	3	8	52		52	09/07/1983
55	200848768	GISELENE APARECIDA DA SILVA	4	2	6	7	52		52	31/03/1971
56	200848523	IARA RAFAELE FERREIRA	5	4	3	7	52		52	13/12/1989
57	200848263	MARCOS ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA	3	2	2	9	50		50	12/03/1993
58	200848678	RODRIGO APARECIDO MURAT DE GOES	3	2	4	8	50		50	19/04/1980
59	200848798	VERONICA APARECIDA DA SILVA MORAES	3	3	3	8	50		50	12/05/1977
60	200848789	ELAINE CRISTINA ALBUQUERQUE HORVATH	3	2	6	7	50		50	26/05/1976
61	200848125	MARESSA LAIS SILVEIRA VENTURELLI E SOUZA	4	2	5	7	50		50	13/07/1987
62	200848876	MABILANE PEDROSO DE CAMARGO	4	3	4	7	50		50	12/06/1994
63	200848857	CYNTHIA PAULA DE FREITAS FERNANDES	3	4	6	6	50		50	24/11/1972
64	200848922	ELIANE RODRIGUES BISPO	3	4	6	6	50		50	28/02/1977

Buri, 07 de maio de 2025.

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

REFERÊNCIA: Processo nº 1379/2025

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Revogação parcial do certame

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado com o objetivo de aquisição de veículos diversos, incluindo 02 (dois) veículos tipo passeio SUV, 02 (duas) Vans, 02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção, 01 (uma) pick-up e 01 (um) veículo minivan, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Buri/SP.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Após regular instrução do Pregão Eletrônico nº 05/2025, foi proferida decisão de mérito negando provimento a recurso interposto pela empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI quanto ao lote 03 (referente à aquisição de veículos tipo VAN), sendo mantida a classificação da empresa LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI como vencedora do referido item.

Todavia, em nova análise pela autoridade superior, verificou-se que pode ter havido equívoco na interpretação dos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à exigência de tração traseira, o que compromete a legalidade e a finalidade do julgamento proferido.

Diante disso, a fim de preservar a lisura do processo, a isonomia entre os licitantes e o interesse público, revela-se necessário rever os atos administrativos referentes ao item do certame em que identificado o possível vício, com a consequente revogação do item 03 (VAN) do edital.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração tem o dever de rever seus próprios atos sempre que verificada a possibilidade de erro ou vício, conforme autoriza o princípio da autotutela administrativa, bem como deve atuar segundo critérios de conveniência e oportunidade, especialmente quando tais atos se mostram inadequados à satisfação do

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:3543013
7855

Assinado de forma digital
por GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
Dados: 2025.05.07
10:29:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

interesse público.

Acerca da possibilidade de revogação, o artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assim estabelece:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.”

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Ronny Charles Lopes de Torres nos ensina:

“Regra geral, a revogação do ato administrativo pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade por parte do administrador.

Na revogação, a Administração revê o seu julgamento acerca do mérito do ato administrativo, que passa a ser interpretado como inconveniente,

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:354
30137855

Assinado de forma digital por
GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
Certificado: 2025.05.07 10:29:14 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

revelando-se necessária à sua retirada do mundo jurídico. Apenas os atos administrativos discricionários admitem revogação, vez que, apenas esses envolvem mérito administrativo passível de aferição pela autoridade administrativa.

(...)

Outrossim, será competente para revogar o ato administrativo tanto a autoridade prolatora quanto outra hierarquicamente superior.

Segundo o § 2º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, Com isso, o legislador limitou a possibilidade de utilização dessa prerrogativa administrativa (revogação), exigindo a superveniência do fato que a justifique.” (Leis de Licitações Públicas comentadas – 14ª Edição – Editora Juspodivm)

O Supremo Tribunal Federal consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando eles se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Vejamos:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

IV – DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, no uso das atribuições que me são conferidas, e considerando razões de conveniência, oportunidade e interesse público, REVOGO o item 03 do Pregão Eletrônico nº 05/2025.

Publique-se.

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:354
30137855

Assinado de forma
digital por GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
Dados: 2025.05.07
10:29:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências de praxe.

Buri/SP, 07 de maio de 2025.

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:354301
37855

Assinado de forma digital
por GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
Data: 2025.05.07 10:29:37
+03'00'

GERMANO PESCHEL

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Extrato de contrato

TERMO nº 060/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Contratado: **BANCO COOPERATIVO SICRED S.A**

Objeto: credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de **DAM**, em padrão **FEBRABAN**, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 171.270,00

Data da Assinatura: 29 de abril de 2025.

Modalidade: CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADM N.º 7682/2024



Prefeitura Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Homologação e Adjudicação De Pregão

MUNICIPIO DE BURI BURI-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 1379/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GABRIEL DUARTE LOPES
Data de Publicação: 28/03/2025 10:17:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:32:11 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PC	Marca: RENAULT KARDIAN	Modelo: EVOLUTION AT
Descrição: VEICULOS TIPO SUV			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 109.800,00		Valor Total: 219.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E	750	22.645.916/0001-31	121.000,00	109.800,00		Sim
2 AUFI VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA	693	48.527.394/0001-67	121.000,00	115.550,00	5,24	Não
3 PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E	768	24.053.587/0001-65	121.000,00	115.990,00	0,38	Não
4 VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	092	02.449.871/0001-12	121.000,00	116.190,00	0,17	Não
5 S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U	045	42.227.311/0001-38	125.000,00	116.950,00	0,65	Sim
6 TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	526	54.697.232/0001-70	121.000,00	117.300,00	0,30	Sim
7 SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	992	26.991.097/0001-35	121.000,00	120.700,00	2,90	Não
8 APPLAUSO VEICULOS LTDA	507	02.084.388/0001-81	121.000,00	121.000,00	0,25	Não
9 KIVEICULOS MAQUINAS E	808	44.403.694/0001-83	130.000,00	130.000,00	7,44	Sim
10 JAVEP VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS	633	50.752.211/0007-44	150.000,00	136.900,00	5,31	Não
11 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	403	14.144.192/0001-14	137.000,00	137.000,00	0,07	Não
12 SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	017	50.238.039/0001-10	137.000,00	137.000,00	0,00	Não
13 MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	219	18.707.422/0001-67	159.000,00	159.000,00	16,06	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:32:11 Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PC	Marca: FIAT	Modelo: STRADA CS
Descrição: VEICULO TIPO PICK-UP AMBULÂNCIA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 139.990,00		Valor Total: 279.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U	502	42.227.311/0001-38	145.000,00	139.990,00		Sim
2 BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	707	18.093.163/0001-21	190.000,00	190.000,00	35,72	Não



MUNICIPIO DE BURI
BURI-SP

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:32:11
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PC	Marca: VOLSKWAGEN	Modelo: SAVEIRO ROBUST CABINE SIMPLES
Descrição: VEICULO TIPO PICK-UP		Quantidade: 1	Valor Total: 98.000,00
Valor Unit.: 98.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAGGI AUTOMÓVEIS LTDA	837	09.187.049/0001-70	112.900,00	98.000,00		Não
2 AUFI VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA	159	48.527.394/0001-67	113.000,00	106.496,00	8,67	Não
3 KIVEICULOS MAQUINAS E	208	44.403.694/0001-83	115.000,00	110.890,00	4,13	Sim
4 ALLCAR COMERCIO LOCACAO E	365	55.151.806/0001-72	112.800,00	112.500,00	1,45	Sim
5 S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U	902	42.227.311/0001-38	115.000,00	115.000,00	2,22	Sim
6 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	453	14.144.192/0001-14	123.000,00	123.000,00	6,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:32:11
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PC	Marca: CHEVROLET	Modelo: SPIN 1.8 FLEX 7LUG LTZ BRANCA 2025
Descrição: VEICULOS TIPO MINIVAN		Quantidade: 1	Valor Total: 138.245,00
Valor Unit.: 138.245,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JAVEP VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS	067	50.752.211/0007-44	140.000,00	138.245,00		Não
2 PROESTE DRACENA COMERCIO DE	354	11.476.465/0001-30	140.000,00	139.000,00	0,55	Não
3 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	285	14.144.192/0001-14	148.000,00	148.000,00	6,47	Não
4 S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U	277	42.227.311/0001-38	150.000,00	150.000,00	1,35	Sim
5 MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	527	18.707.422/0001-67	150.000,00	150.000,00	0,00	Não
6 SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	803	50.238.039/0001-10	153.000,00	153.000,00	2,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KIVEICULOS MAQUINAS E	332	44.403.694/0001-83	137.000,00	137.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Buri

Edição nº 356
Ano 2025
Página 27 de 27

www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

MUNICIPIO DE BURI BURI-SP

GERMANO
ALMEIDA

PESCHEL:35430
137855

Assinado de forma
digital por GERMANO
ALMEIDA

PESCHEL:35430137855
Dados: 2025.05.07
10:50:39 -03'00'

AUTORIDADE: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Gerado em: 07/05/2025 10:45:32

3 de 3



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico